



03
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, XI, §1º, I a XIII, Lei Nº 14.133/21)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A partir do planejamento estratégico de sessões solenes desta casa, objetiva-se a instauração de processos administrativos para aquisição de Gêneros Alimentícios – fornecimento de serviços de *buffet*, com “*intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades preçipuas da Câmara Municipal [...] com base no Princípio da Continuidade dos serviços públicos*”. As pretensões foram expressas pela Mesa Diretora/Secretaria Geral e formalizadas o que concerne à realização das Sessões Solenes e de Posse para o exercício de 2024/2025, cumprindo com a cultura organizacional e institucional de sediar estes eventos comemorativos do aniversário da cidade, homenageando cidadãos e personalidades de destacada contribuição para o desenvolvimento do município, bem como sediar – por mandamento orgânico, a posse dos eleitos para o exercício legislativo e executivo do próximo mandato. Neste ano, em especial, acrescenta-se solenidade para homenagem de jovens parlamentares em virtude da participação produtiva e compromissada com o Projeto do CAC/CMCG – Parlamento Jovem Minas 2024, desenvolvido em conjunto com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

1.1. Classificação do objeto: Serviços de bufê (*buffet*) fornecimento de alimentação, decoração e serviços auxiliares, para atender os eventos da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, conforme específica.

1.2. Natureza do objeto: Serviços comuns, conforme especificações de mercado (art. 6º, XIII, 14.133/21). Apesar do planejamento citar os eventos solenes, no decorrer do ano a Câmara Municipal realiza eventos e recepções em momentos de estudo/elaboração legislativa, ou outras oportunidades que venham ao encontro do interesse público e que promovam a educação para a cidadania (parlamento jovem, cursos interlegis e encontros com a política) ou outros. Deste modo, para viabilizar a realização bem sucedida destas iniciativas, também está colocado quantitativo de *buffet* comuns, para estas ocasiões, pautadas na experiência obtida com a licitação n. 02/2023, donde restou possível vislumbrar o quantitativo médio de eventos a demandarem estes serviços.

1.3. Vigência da contratação: A estimativa de quantidades servirá para atender a instituição por período de 18 meses, INDICADO devido à transição de regime para o exercício de 2025, que torna importante ao interesse público a realização de procedimentos cujo objeto seja de fornecimento contínuo e previsível por período de vigência plurianual evitando discontinuidades e facilitando a transição entre as legislaturas.

1.4. Transição contratual: Há em vigência contrato administrativo n. 06/2024, elaborado a partir da Ata de Registro de preços n. 02/2023, com itens residuais da referida licitação.

1.5. Sustentabilidade: Critérios gerais de sustentabilidade voltados à redução de consumo de plástico e volume de resíduos sólidos descartáveis ou utilização de descartáveis biodegradáveis. Também poderão ser observados critérios de produção orgânica dos alimentos, em especial lote destinado aos hortifrutis.

1.6. Soluções possíveis: Registros de preços ou credenciamento. Sugere-se a solução de registro de preços em vista ao período de execução e natureza dos serviços que podem sofrer variação de preços.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Estimativas de quantidade e especificações de qualidade dos itens de alimentação para estoque conforme item 5.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



04
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Estrita observância às recomendações da RDC nº 316/2004/ANVISA – quando aplicável.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A respeito do levantamento de mercado, verificando a existência de empresas especializadas para atender as demandas levantadas neste estudo, para as aquisições e a natureza dos bens e serviços, considerando o valor estimado e a viabilidade de adoção dos critérios de tratamento diferenciado previstos no Decreto Municipal nº 1.007/2023, com enfoque territorial para fomento ao desenvolvimento do município e região.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As pesquisas de preços estão baseadas em outras unidades administrativas que guardem semelhanças com o objeto desta contratação. Neste sentido, destaque para três pesquisas referenciadas a seguir:

Origem	Processo	Objeto	Valor Referencial
Câmara Municipal de Turmalina/MG	Processo Administrativo n. 04/2024 - Dispensa Eletrônica 01/2024	Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atendimento de sessão solene de entrega de títulos de cidadania honorária, moções, congratulações e medalhas de mérito legislativo a ser realizada no dia 26 de abril de 2024.	R\$ 22.900,00
Câmara Municipal de Campos Altos/MG	Processo Administrativo n. 01/2024 - Dispensa Eletrônica 01.2024	Contratação de Empresa para prestação de serviços de ornamentação, buffet, fotos, sonorização, mestre de cerimônia e locação do local do evento, para sessão solene de outorga de medalha Madre Emanuella Favale Realizado pela Câmara Municipal de Campos Altos – MG.	R\$ 23.000,00
Câmara	Contratação	Contratação de empresa	



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Municipal de Formiga/MG	Direta n. 027/2024	especializada na prestação de serviços de <i>buffet</i> para realização da reunião solene de outorga de títulos e medalhas para 350 convidados, incluindo o fornecimento de material e serviços de decoração		
Polícia Rodoviária Federal Amazonas	Evento de Confraternização anual	Serviços de <i>buffet</i> para 150 pessoas, entrada: salgados diversos assados e fritos. Mesas de frios, sanduíches naturais, prato principal: fettuccine ao molho branco e bolonhesa, carne assada, file de frango, arroz branco e salada, salada de frutas, pudim de leite condensado, café preto, açúcar, adoçante, suco de fruta goiaba e pêssego, refrigerados refrigerante e água, pratos, garfos, 40 mesas, toalhas de mesas, guardanapos, garfos e colheres de refeição descartáveis, cubuca de sobremesa e garçom	150 pessoas. Valor unitário de R\$ 160,00	R\$ 24.000,00

TABELA PROCESSO N. 027/2024 – Câmara Municipal de Formiga/MG

Item	Descrição	Preço Médio Unitário
1	<p>A contratada deverá realizar os serviços de <i>buffet</i> para realização da REUNIÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS e MEDALHAS, conforme as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de Convidados: 350 (trezentos e cinquenta).• Local do Evento: Centro de Eventos ACIF/CDL - Rua Ides Édson de Rezende, 715 - Engenho de Serra• Data e Horário: 04 de junho de 2024, a partir das 19 horas.• Bebidas:<ul style="list-style-type: none">- Água mineral em copos de 200ml (para serem servidos aos vereadores e convidados durante a reunião, a partir do início do evento);- Água mineral (com e sem gás);- Refrigerantes comum e diet/light (guaraná e cola, de boa qualidade);- Suco.• Cardápio: servindo um coquetel a partir do término da reunião de entrega de títulos e medalhas (a duração aproximada da reunião é de duas a três horas):<ul style="list-style-type: none">- Salgados frios (incluindo no mínimo 4 variedades);- Salgados assados (incluindo no mínimo 6 variedades);- Salgados fritos (incluindo no mínimo 6 variedades);• Decoração:<ul style="list-style-type: none">- 01 (UMA) MESA PRINCIPAL (montada no palco, incluindo toalhas na cor preta) COM 10 (DEZ) CADEIRAS (com encosto, em estrutura de ferro e assento estofado) PARA OS VEREADORES;- 350 (trezentos e cinquenta) cadeiras avulsas (com encosto, em estrutura de ferro e assento estofado), para os convidados;- 02 (duas) mesas de apoio, com toalhas pretas, posicionadas próximas ao palco para apoio das placas de homenagem;- Decoração do local com arranjos florais, nas cores branco e verde, conforme especificação abaixo.	R\$22.846,67



06
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

	<p>* 01 (um) arranjo floral para a mesa principal; * decoração com arranjos florais na entrada do salão.</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: todo o material necessário para a execução dos serviços acima.• Equipe de Serviço: A equipe de serviço será formada pelo <u>número mínimo de 20 profissionais</u> para a execução dos serviços acima, dentre eles:<ul style="list-style-type: none">- garçons/garçonetes uniformizados com elegância;- auxiliares de limpeza de salão;- auxiliares de cozinha/fritadeira- porteiros/recepcionistas;- seguranças.	
--	--	--

Diante dos preços médios e das especificações constantes dos objetos para esta contratação, segue anexo tabela de preços referenciais.

Câmara Municipal de Turmalina: R\$ 22.900,00 / 350 convidados = R\$ 65,42 por pessoa

Câmara Municipal de Formiga: R\$ 22.846,67 / 350 convidados = R\$ 65,27 por pessoa

Câmara Municipal de Campos Altos: R\$ 23.500,00 – valor total.

Polícia Rodoviária Federal: 160,00 por pessoa.

Preço Médio: R\$ 65,42 + R\$ 65,27 + R\$ 160,00 = R\$ 290,69 / 3 = **R\$ 96,89**, valor máximo por pessoa.

Considerando as características das contratações em referência, dos serviços auxiliares e das condições locais de prestação dos serviços pretendidos, tem-se a estimativa máxima de valor de contratação baseada na média das contratações anteriores, inclusive processos de mesma natureza realizados no âmbito desta administração.

Ressalta-se que características locais evocam que as condições de prestação dos serviços possam sofrer uma variação à maior nos preços de matéria prima e insumo básico, em função das condições logísticas de transporte dos alimentos, bem como das peças – nas quantidades necessárias – requeridas para a ornamentação dos ambientes, afinal. Note-se que a cidade por estar localizada à mais de 300km dos polos urbanos regionais – Unai, Paracatu, João Pinheiro, Brasília, Montes Claros (salvo Januária, 190km, porém por estrada de chão), deve ter considerado o valor de frete e transporte para os produtos e serviços, razão pela qual, muito embora nos contratos utilizados em referência, cujo valor permanece próximo, tenha-se o “jantar” propriamente servido no *buffet*, neste opta-se pelo serviço de alimentação volante, com salgados e doces, de modo a não onerar sobrepreço o valor da contratação, mantendo-a nos padrões estimados e/ou realizados para eventos de mesmo porte e natureza em outros órgãos da Administração.

Apesar disso, **sugere-se** a manutenção do sigilo para as pesquisas de preços, devido à variabilidade possível de preços em função da logística dos fornecedores, de modo a tornar a disputa mais assertiva e as condições de contratação mais vantajosas e compatíveis com o mercado local.

6. LEVANTAMENTO DE DEMANDA/OBJETOS:

LOTE – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – Serviços de bufê para eventos institucionais.

Registro de Preços

Item	Especificação	Eventos	Unidade	Qtd.	S Unitário	S Evento	S Total
1	Buffet Serviços de <i>buffet</i> , incluído dos serviços de apoio	1. Sessão Solene 2024 24 de JUL./2024	Serviço	1	RS 80,00	RS 16.000,00	RS 16.000,00

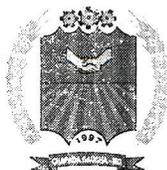


07
A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

<p>e decoração, contendo:</p> <p>Alimentação:</p> <p><u>Entrada:</u> Canapés (tomate confitado e cream cheese), 300 unidades; <i>Vol au vent</i> (creme de queijos), 200 unidades; Quiches (frango com palmito), 300 unidades; Total: 800 salgados Serviço volante.</p> <p><u>Serviço principal:</u> Salgados frios em 2 variedades, 2 un. por pessoa. Espicinho de frango, 2 un. por pessoa. Total: 800 salgados. Serviço volante.</p> <p><u>Salgados quentes:</u> Salgados fritos em 4 variedades, 4 un. por pessoa. 800 salgados. Salgados assados em 3 variedades, 3 un. por pessoa. 600 salgados. Total 1.400 salgados. Serviço volante</p> <p><u>Sobremesa:</u> 02 trufas sabor castanhas, chocolate, frutas ou macadâmia, por pessoa, apresentadas m caixinha de lembrança, com mini cartão de agradecimento pela presença. 220 lembranças. Mesa posta porta de saída do evento.</p> <p><u>Talheres e utensílios:</u> 250 taças/copos Pratos para serviço dos salgados. Jarra para água saborizada. Xícaras para chás.</p> <p><u>Bebidas:</u> Água Mineral com ou sem gás a vontade. Refrigerantes, normal e diet, no mínimo 4 variedades, a vontade. Água tônica: 03 tipos de suco natural (abacaxi, laranja, acerola, maracujá), a vontade. Gelo e Limão.</p> <p>Decoração: 01 mesa principal com 10 lugares para autoridades, com arranjos. Tapete para entrada. 200 cadeiras avulsas (inclui locação) dispostas entre 25 mesas com a seguinte conformação: 2 mesas com 14 lugares, (executivo) 3 mesas com 12 lugares (servidores) 9 mesas com 6 lugares (vereadores) 11 mesas com 5 lugares (homenageados) Todas as mesas com tampões, forros e arranjos florais, além de display com nomes dos convidados. 01 mesa auxiliar para certificados. 01 estande para fotos. 01 aparador para chás, água saborizada e sucos.</p> <p>Serviços auxiliares:</p> <p><u>Serviço de garçons:</u> serviço volante contínuo durante o evento para atender aos convidados à sessão solene. Mínimo três garçons.</p> <p><u>Serviço de cerimonial:</u> serviço de recepção, registro de presenças, acolhimento e orientação de convidado. Mínimo uma recepcionista.</p> <p><u>Serviço de segurança:</u> serviço de guarda-patrimônio, para realização de rondas na área externa da Câmara Municipal no decorrer do evento e apoio de segurança para</p>	<p>Público estimado: 200 pessoas em cada evento.</p>					
---	--	--	--	--	--	--



08
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

	<p>identificação/entrada dos convidados. Mínimo 2 seguranças uniformizados.</p> <p><u>Serviço de limpeza</u>: realização de limpeza geral antes e depois do evento, sendo enviado junto com a ornamentação na chegada e saída, para limpeza simultânea dos ambientes.</p> <p>Inclui fornecimento de descartáveis (guardanapos, copos e etc.), materiais de limpeza e infraestrutura básica para todas as atividades, bem como coleta e destinação final dos lixos ao final do evento.</p>						
02	<p>Buffet Serviços de <i>buffet</i>, inclusive serviços de apoio e decoração, contendo:</p> <p>Alimentação: <u>Salgados</u>: (2 unidades de cada por pessoa) Quiches em 3 variedades. 600 Salgados fritos em 3 variedades. 600 Salgados assados em 4 variedades. 800 Total: 10 unidades por pessoa</p> <p><u>Sobremesa/lembrança</u>: 01 saquinho transparente com 3 cookies cada, contendo laço e mensagem de agradecimento.</p> <p><u>Talheres e utensílios</u>: 250 taças/copos Pratos para serviço dos salgados. Bandejas para garçons</p> <p><u>Bebidas</u>: (à vontade) Água Mineral com ou sem gás. Refrigerantes, normal e diet, no mínimo 4 variedades. 03 tipos de suco natural (abacaxi, laranja, acerola, maracujá, goiaba e etc.)</p> <p>Decoração: 01 mesa principal com 12 lugares para autoridades, com arranjo floral. 01 mesa auxiliar para certificados; 01 <i>backdrop/estande</i> para fotografias oficiais com o lema #maisjovensnapolítica. 200 cadeiras avulsas</p> <p>20 mesas com 10 lugares cada. Cada mesa com 01 arranjo do lema "Melhorias no Ensino Escolar". (inclui locação) Em todas as mesas deve ser servido uma bandeja/vasilhame com petiscos secos/desidratados (amendoim, castanhas, passas, queijo, salaminho e etc. suficientes para a degustação dos membros da mesa. 01 mesa de recepção para assinaturas. 01 aparador para disposição de lembrancinhas e brindes. Iluminação auxiliar para estande de fotografia.</p> <p>Serviços auxiliares: <u>Serviço de garçons</u>: serviço volante contínuo durante o evento para atender aos convidados à sessão solene. Mínimo três garçons. <u>Serviço de cerimonial</u>: serviço de recepção, registro de presenças, acolhimento e orientação de convidado. Mínimo uma recepcionista. <u>Serviço de segurança</u>: serviço de guarda-patrimônio, para realização de rondas na área externa da Câmara Municipal no decorrer do evento e apoio de segurança para identificação/entrada dos convidados. Mínimo 2 seguranças uniformizados. <u>Serviço de limpeza</u>: realização de limpeza geral antes e depois do evento, sendo enviado junto com a ornamentação na chegada e saída, para limpeza simultânea dos ambientes. Inclui fornecimento de descartáveis (guardanapos,</p>	2. Sessão de Homenagens e Entrega de Certificados Parlamento Jovem 2024. Público estimado: 200 pessoas 11 de NOV/2024	Serviço	Por pessoa	RS 65,00	RS 13.000,00	RS 13.000,00

09
R**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

	copos e etc.), materiais de limpeza e infraestrutura básica para todas as atividades, bem como coleta e destinação final dos lixos ao final do evento.						
03	<p>Buffet Serviços de <i>buffet</i> para coquetel após sessão solene de posse e exercício, inclusive serviços de apoio e decoração, contendo:</p> <p><u>Alimentação:</u> <u>Mesa de Frutos e Grãos (ornamental)</u> (Uva, maçã, banana, melancia, laranja, Kiwi) Serviço de Salada de Frutas, aveia, Castanhas granuladas, caldas, inclui descartáveis), 100 porções de 120gr. <u>Bebidas:</u> a vontade Cafês, Chás, Refrigerantes e Sucos Água mineral, com e sem gás a vontade. <u>Mesa de Salgados:</u> 400 Torradas com queijo/<i>Bruschettas</i> 600 Minisandwiches (pão de brioche/batata, folhagens, patê, queijo e presunto/peito de peru) 900 Salgados assados 900 Salgados fritos <u>Mesa de Doce:</u> Brownie (120 porções, 80gr) Torta alemã (240 porções, 80gr) Cookies de chocolate (200 unidades) Fudges de choc. e castanha (120 porções, 80gr) Pavê de castanhas. (200 porções, 80gr).</p> <p>Talheres e utensílios: Descartáveis Vasilhame para disposição dos alimentos;</p> <p>Decoração: Mesas para servir. 2 Tendas externas Estande/<i>backdrop</i> de Fotografia com dizeres: Administração Municipal 2025-2028 e 8ª Legislatura 2025-2028. Iluminação auxiliar para estandes de fotografia. 2 estandes, um com foto de sofá para até 2 sentados 1 em pé, temática regional e 01 estande com fundo branco para fotografias oficiais. Arranjo floral para mesa principal e tribuna.</p> <p>Serviços auxiliares: <u>Serviço de garçons:</u> serviço volante contínuo durante o evento para atender aos convidados à sessão solene. Mínimo três garçons. <u>Serviço de cerimonial:</u> serviço de recepção, registro de presenças, acolhimento e orientação de convidado. Mínimo uma recepcionista. <u>Serviço de segurança:</u> serviço de guarda-patrimônio, para realização de rondas na área externa da Câmara Municipal no decorrer do evento e apoio de segurança para identificação/entrada dos convidados. Mínimo 2 seguranças uniformizados. <u>Serviço de limpeza:</u> realização de limpeza geral antes e depois do evento, sendo enviado junto com a ornamentação na chegada e saída, para limpeza simultânea dos ambientes. Inclui fornecimento de descartáveis (guardanapos, copos e etc.), materiais de limpeza e infraestrutura básica para todas as atividades, bem como coleta e destinação final dos lixos ao final do evento.</p>	3. SESSÃO DE POSSE DOS ELEITOS 1º de JAN/2025 8ª LEGISLATURA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025-2028 Público Estimado: 280 pessoas.	Serviço	Por Pessoa	RS 75,00	RS 21.000,00	RS 21.000,00
04	<p>Coffe-break CONVENCIONAL Atendimento para eventos diversos, com público estimado até 30 pessoas, composto por:</p>	Serviço para Eventos Diversos	40 eventos	Valor Unitário por Pessoa	RS 25,00	RS 816,00	RS 20.250,00



10
2

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8 litros de suco natural (fruta da estação, 265ml por pessoa) 150 salgadinhos assados (variados, aprox. 5 por pessoa) 3 bolos com calda, forma tamanho 27cm. (aprox. 1 pedaço por pessoa) 1 mini sanduíche (pão de batata ou brioche, meia fatia de presunto ou muçarela, patê de frango, alface e tomate) por pessoa. 1 banana por pessoa 1 iogurte por pessoa, 170gr. 1 maçã por pessoa Fornecimento de bandejas, refratários e forros para servir o <i>coffe break</i> , além de copos descartáveis e guardanapos.						
--	--	--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DAS PECULIARIDADES DA SOLUÇÃO E DOS RISCOS INERENTES:

A solução por terceirização dos *buffet* e lanches para os eventos com mais de 30 pessoas estará – sempre, sob o crivo de oportunidade e conveniência da governança e, somente serão justificáveis em planejamento devido à limitação de pessoal, afinal, contando com 5 servidores efetivos, distribuídos entre funções auxiliares das atividades-meio desta instituição, considerando-se que há demandas internas a serem realizadas quando da organização destes encontros, torna-se impraticável que o planejamento, execução, suporte e pós produção dos mesmos permaneçam sob as atribuições de único ou par de servidores, sob prejuízo das próprias funções administrativo-burocráticas que desenvolvem. Assim, estas circunstâncias em que far-se-ão necessária a execução prática de atividades de organização criativa de ornamentação e cozinha, incluída a sua apresentação e serviço, é a mais indicada a ser descentralizada, visto que pode ser facilmente perquirida em padrões de execução compatíveis com a qualidade esperada – conforme padrões de mercado, sem causar prejuízos ao desenvolvimento regular das mencionadas atividades burocráticas, estas sim, de competência própria dos servidores públicos.

Não obstante, os riscos a serem suportados no bojo das contratações em referência também justificam os valores, afinal, os quantitativos de consumo são referenciais e estimados, podem ter alta variação conforme a composição do público presente, de modo que o quantitativo de *bebidas*, por exemplo, poderá ser demandada e deverá, a todo modo, ser suportado *à vontade* para os presentes.

Também se apresenta a questão de *danos* aos materiais, quebra de copos ou bens locados, e etc., os quais deverão ser suportados por parte da contratada. Nesse aspecto, porém, há que se estabelecer um limite a ser suportado totalmente pela contratada, já previsto no bojo da contratação do objeto principal, e um limite a ser custeado em conjunto pela contratante, haja visto que situações excepcionalíssimas, para além das casualidades, podem tornar o prejuízo sobremaneira oneroso para apenas uma das partes.

Pensando nisso, para questões de **quebra, furtos e perda** dos bens empregados na ornamentação e serviços dos *buffets*, poderá ser estabelecido em Termo de Referência ou Instrumento de Contrato, taxa de coparticipação, sendo razoável que prejuízos da ordem de até 3,5% do valor total da contratação deverão ser suportados única e exclusivamente por parte do prestador de serviços, considerados como um *risco inerente à atividade*. Traduzido em valores, os danos que alcancem a importância estimada até:

- 3,5% de 21.000,00 = R\$ 735,00, para a sessão de Posse da 8ª Legislatura



11
/

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 3,5% de 13.000,00 = R\$ 455,00, para a sessão do Parlamento Jovem;
- 3,5% de 16.000,00 = R\$ 560,00, para a sessão de Entrega de Homenagens e Títulos – 2024

Serão integralmente suportados pela contratada.

Uma vez superado o valor de risco contratual, danos estimados poderão/deverão ser ressarcidos pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, desde que constatado e atestado o dano por parte de expediente dos fiscais e gestores do contrato, limitados em até de 5% sobre o valor original da contratação:

- 5% de 21.000,00 = R\$ 1.050,00
- 5% de 16.000,00 = R\$ 800,00
- 5% de 13.000,00 = R\$ 650,00

Em resumo: caso seja constatada perdas referentes ao material utilizado na prestação dos serviços aqui estipulados, uma vez reduzida a termo, será necessário estimar a extensão do dano, conforme expediente a ser estabelecido no Termo de Referência ou Contrato, de modo que a diferença entre o dano estimado e a cobertura de danos inerentes (3,5%), será paga pela Câmara Municipal, limitada à 5% do valor do contrato.

V = Valor a ser pago

D = Dano estimado

C = Cobertura de dano Inerente = 3,5% do valor do contrato.

$$V = D - C$$

SUGERE-SE que a estimativa do dano seja precedida, na data de execução do contrato, de inventário (termo circunstanciado) do material utilizado e entregue no dia/horário da execução dos serviços de *buffet e ornamentação*, e de atestado de devolução, ao término do evento, para viabilizar a identificação em qualidade e quantidade dos itens faltantes, para, então, proceder à estimativa de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Verifica-se que cada prestação a ser contratada apresenta características específicas e podem ser prestados individualmente, logo, sua adjudicação deverá ser por item.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Economicidade: Espera-se que as contratações sejam realizadas garantindo economicidade e, principalmente, eficiência para a administração, de modo que se garanta a economia de escala e as condições de execução dos eventos observando as necessidades institucionais por qualidade nos fornecimentos e por prestação adequada dos serviços auxiliares.

9.2. Valorização e Reconhecimento: Ora, espera-se valorizar os indivíduos que contribuíram para o desenvolvimento do Município, bem como aos Jovens que participam do programa de educação para a cidadania, bem assim dos novos empossados para o exercício legislativo e executivo à frente das instituições municipais. De mesmo modo, serão prestigiados os familiares e companheiros destes atores sociais.

9.3. Cultura Organizacional: Um dos fatores determinantes para a boa gestão profissional é a garantia das condições materiais necessárias para a evolução e aprimoramento das tarefas realizadas, bem como das inovações propostas. Assim, uma vez que a Câmara tenha meios de garantir e levar à cabo a execução de movimentos que promovam o desenvolvimento social – para a cidadania, administrativo, para o desenvolvimento profissional, e institucional, para favorecer a troca de conhecimentos e experiência entre as instituições, é



12
3

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

um ganho essencial para a evolução da sociedade chapadense.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Publicação **IMEDIATA** do processo de contratação.

11. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Medidas de preservação ambiental;

ESTIMULAR O USO DE MATERIAIS BIODEGRADÁVEIS OU RENOVÁVEIS EM DETRIMENTO DE MEROS DESCARTÁVEIS COMUNS.

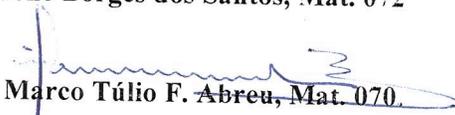
12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

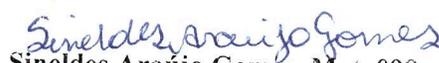
Nota-se, por tudo o que se expõe, que a contratação é viável, posto atender às necessidades institucionais esboçadas e antever, de modo eficiente, a realização de outras demandas presumíveis, traçando padrões qualitativos e quantitativos necessários à prestação dos serviços.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Chapada Gaúcha, 11 de junho de 2024.


Gildene Borges dos Santos, Mat. 072


Marco Túlio F. Abreu, Mat. 070.


Sineldes Araújo Gomes, Mat. 098

14. MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

11 DE JUNHO DE 2024.


JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
Simplificado

Setor Demandante: SECRETARIA GERAL – CAC – SECRETARIA EXECUTIVA
Objetivo: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços comuns e não contínuos de *buffet* para atender a eventos institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

Resp. Setor Demandante: Secretário Geral Ayub Thiago Moreira Rodrigues, Mat. 100
Secretaria Executiva Gildene Borges dos Santos, Mat. 072.
Direto do CAC Adller Emanuel Martins Orsolim

Gestor dos Contratos: Secretaria Executiva – Gildene Borges dos Santos, Mat. 072

Fiscal dos Contratos: Secretaria Geral – Ayub Thiago Moreira Rodrigues, Mat. 100.

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços comuns e não contínuos de *buffet* para atender a eventos institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.
- 1.2. *Exclusiva para MEI, ME e EPP – Art. 7º, I, da Lei Municipal nº 1.007/2023.*
- 1.3. Engloba a prioridade de contratação, nos termos da Portaria n.º
- 1.4. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis por igual período.
- 1.5. Contratos administrativos fundados na Ata deste procedimento poderão ter sua duração de até 18 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. **Motivação:** conforme mencionado no ETP, o objetivo da contratação é atender as finalidades da administração, inclusive no que concerne à realização das sessões solenes e de posse, inovando neste ano com a sessão de homenagens aos estudantes participantes do Parlamento Jovem Minas 2024.
 - I. *Suporte fático:* Aniversário da cidade de Chapada Gaúcha, Encerramento das atividades do Parlamento Jovem Minas e Eleições Municipais 2024.
 - II. *Suporte legal:* Art. 82 da LOM-CMCG e Art. 10 e Art. 174 do RI-CMCG.
- 2.2. **Validade (Licitude e Determinação):**
 - I. *Sujeito Competente:* A presidência da casa delegando atribuições de planejamento e gestão às secretarias geral e executiva da Câmara Municipal, bem como à diretoria do Centro de Apoio aos Cidadãos, planejam e preveem a necessidade de atender às demandas solenes entre os exercícios de 2024 e 2025, além de preverem a realização de evento de caráter educativo social nos mesmos moldes de homenagens a jovens interessados na política através de programas da própria Câmara Municipal em parceria com a ALMG.
 - II. *Causa:* a experiência regulamentar e rotineira das atividades da Câmara Municipal, sobretudo dos exercícios de 2021 a 2023 servem como melhor parâmetro para o dimensionamento das sessões a serem atendidas, em vista a questões como quantidade de pessoas por espaço, consumo, logística, composição de público e etc. Nesse contexto, é essencial que a contratação da parcela principal do objeto se dê de forma conjunta aos serviços auxiliares mais imediatos, posto que atende ao interesse público que a prestação final do objeto seja articulada e complementar, de modo a tornar mais



eficiente a gestão e fiscalização do contrato, como também apresentar uma coesão funcional entre os prestadores de serviço em suas respectivas funções.

III. *Forma*: para viabilizar as mencionadas condições materiais é necessária a contratação de serviços típicos de buffet, especializados na realização de eventos de médio e grande porte, com portfólio para avaliação de capacidade técnica e operacional.

2.3. **Finalidade: realizar** as sessões de homenagens por ocasião do aniversário da cidade, **realizar** a sessão de homenagens aos participantes do Parlamento Jovem e; **realizar** a sessão solene de instalação da legislatura e posse dos eleitos. Para tanto, executar a contento contrato com fornecimento de *buffet* (alimentação e serviços auxiliares), de modo a tornar mais eficiente o evento e possibilitando a participação de todos os atores envolvidos, incentivando a participação social na política, engajando a sociedade ao interesse pelo aprendizado sobre o próprio processo legislativo ou outras pautas sociais relevantes tratadas no âmbito desta instituição.

I. Móvel (intenção da governança): proporcionar a execução dos eventos de modo coordenado, planejado e padronizado, apresentando as condições mínimas de permanência por longos períodos que se estendem nas ocasiões, e contemplando os servidores na participação destes encontros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 7) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Espera-se que a execução dos serviços contratados culmine na terceirização da organização, fornecimento de alimentos, bebidas, serviços de limpeza, vigilância patrimonial, cerimonial e garçons para todo o período de realização das três sessões solenes previstas, bem como no de fornecimento de lanches completos para eventos de caráter educativos e formativos no âmbito dos *coffee breaks*.

4. ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO:

4.1. Visa-se a contratação de serviços comuns e não contínuos de buffet para atender a eventos institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

4.2. Uma vez que os serviços e fornecimentos ora pretendidos são difundidos, prestados por grande variedade de empresários e com suas principais conforme as especificações usuais de mercado, os objetos que compõe este termo passam a ser classificados como e “serviços comuns”, mas “não contínuos”, nos termos da Lei 14.133/21, sendo suas características técnicas e requisitos de eficácia especificados na tabela abaixo.

4.3. A presente contratação correrá sob a modalidade de “menor preço”

I. O critério de adjudicação “por item”.

II. Os serviços e fornecimentos serão prestados em *regime de execução indireta - por escopo*.

4.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, notadamente para a prestação dos serviços auxiliares constantes da especificação do *buffet* das sessões solenes plenárias.

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.6. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e conforme determina o art. 7º, I, da Lei Municipal nº 1.007/2024, com fulcro no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, aplica-se à destinação exclusiva deste certame para MEI, ME e EPP.

4.7. Conforme determina o art. 8º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.007/2023, será aplicado o tratamento diferido para MEI, ME e EPP sediadas no Município de Chapada Gaúcha e, ausentes estas, àquelas



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- sediadas na Região Noroeste do Estado de Minas Gerais, até o limite de 10% sobre a melhor oferta, conforme ordem de precedência estipulada no §1º do referido artigo.
- 4.8. Justifica-se a aplicação do tratamento diferenciado em função da vantajosidade para a administração no contexto de gestão e fiscalização contratual, bem assim quanto ao dever de fomentar o desenvolvimento local/regional sustentável, ao encontro das diretrizes das agendas de desenvolvimento sustentável estabelecidas na Lei de Contratações (Art. 5º, Lei n. 14.133/21) e nos diversos instrumentos desenvolvimentistas aos quais o país é signatário.
 - 4.9. O fornecimento dos itens será demandado através de ordem de fornecimento e com prazo mínimo de 48 horas de antecedência, contados da ordem do fornecimento, para a sua entrega.
 - 4.10. Os serviços e fornecimentos serão entregues ou prestados na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, sito à Avenida Antônio Montalvão, n. 85, Novo Horizonte, sob demanda, podendo serem realizado nos turnos matutino, vespertino ou noturno.
 - I. Excepcionalmente, mediante ajuste prévio com antecedência mínima de 72h, poderão ser ajustados locais para fornecimento e ou execução diversos da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, conforme necessidade devidamente justificada e registrada pela gestão do contrato.
 - 4.11. Os serviços serão solicitados pelo gestor do contrato e sua realização poderá se dar mesmo fora dos horários de funcionamento da Câmara Municipal (segunda à quinta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30 e nas sextas-feiras entre 07:30 e 13:30hs), desde que em comum acordo entre o gestor e o Contratado, devidamente autorizados pelas secretarias da Câmara Municipal, desde que constem as tratativas de forma escrita no bojo deste processo administrativo.
 - 4.12. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato que realizará inspeção minuciosa do objeto acompanhado ou não de servidor responsável pelo setor demandante, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;
 - 4.13. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;
 - 4.14. O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;
 - 4.15. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, conforme item 7.4, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. REQUISITOS PARA FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá obedecer às recomendações da ANVISA, sobretudo as orientações constantes da RDC nº 216/2004/ANVISA e RDC nº 429/2020/ANVISA, no que forem aplicáveis.
- 5.2. Informações detalhadas a respeito da aplicabilidade das normas conforme IN nº 75/2020 da ANVISA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

42

Descrição/Especificação		Quantidade	Unid.	Estimativa de Público	Valor Unitário Por pessoa	Valor unitário p/ evento	Valor Total Máximo Estimado
MENOR PREÇO POR ITEM	ITEM 1. Buffet Sessão Solene 2024. Data: 24 de julho de 2024.	1	Serviço	200 pessoas	80,00	16.000,00	16.000,00
	ITEM 2. Buffet Sessão Parlamento Jovem 2024. Data: 11 de novembro de 2024.	1	Serviço	200 pessoas	65,00	13.000,00	13.000,00
	ITEM 3. Buffet para Sessão de Instalação de Legislatura e Posse Data: 1º de janeiro de 2025.	1	Serviço	280 pessoas	75,00	21.000,00	21.000,00
	ITEM 4. Coffe-break convencional	40	Serviços	30 pessoas	27,00	810,00	32.400,00
Total →							R\$ 82.400,00
4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:	4.1. Fornecimentos e serviços sob demanda (por escopo), via de regra entregues no edifício da sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte. 4.2. O fornecimento será parcelado, requerido sob demanda do gestor do contrato ou das secretarias da Câmara. 4.3. O CONTRATADO(A) será responsável pela execução do objeto do contrato.						
5. ESTIMATIVA DE VALOR:	5.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em pesquisas no em contratações e procedimentos semelhantes da Administração, bem como levou em consideração os preços praticados no mercado local a partir do levantamento de gastos com sessões realizadas entre os anos de 2021 e 2023. 5.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal. 5.2.1. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto. 5.2.2. Opta-se pelo SIGILO dos preços estimados, tendo em vista que o mercado é variado e há questões de sofisticação que podem ser apontadas como necessárias ante ao						



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

43
F

vislumbre da disponibilidade orçamentária prevista para a contratação. Por isso, considerando ser suficiente para a administração e para o interesse público a prestação básica, sem luxo ou excesso, é razoável que para incutir a economicidade aos concorrentes seja operada a licitação com caráter sigiloso do orçamento, de modo a que apresentem de fato suas melhores propostas com relação aos preços nesta especificados.

- 5.3. Foram utilizados quantos parâmetros necessários até se obterem orçamentos verossímeis para cada item, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;
- 5.4. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de cada orçamento, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.
- 5.5. O valor referencial da presente contratação equivale à média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas para cada serviço a cada tarefa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.004.01.004.005.01.031.0001.2.006.3.3.3.90.39.00.00 (Doc. f. 29)

7. PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. Designado a servidora **GILDENE BORGES DOS SANTOS, Matrícula nº 072, gestora do contrato e responsável pela viabilização** e acompanhamento durante a sua execução.
- 8.2. Designado o ocupante do cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal, atual Sr. Ayub Tiago Moreira Rodrigues, **Matrícula nº 0100, fiscal do contrato.**

9. ROTINAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei 14.133/21)
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos gestores e fiscais do contrato, ou seus respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/21).
 - 9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, §1º).
 - 9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º).
- 9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 *caput*).



- 9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (art. 120).
- 9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*).
- 9.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º).
- 9.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para este fim (e-mail: camaracmcg@gmail.com);
- 9.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 9.9. Antes do pagamento da nota fiscal/fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.10. Será exigido para a fase de habilitação:
- 9.10.1. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** documentos conforme incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 68, da Lei 14.133/2021.
- 9.10.2. **Habilitação econômico-financeira:** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.3. **Habilitação jurídica** com aplicação do art. 10 da Lei Municipal n. 1.007/2023: nos casos de *ME* e *EPP*, apresentação de ato constitutivo, contrato social ou equivalente, devidamente registrado; e, nos casos de *MEI*, certidão da condição de microempreendedor individual.

10. AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 10.1. A avaliação de execução do objeto utilizará Instrumento de Medição para aferição de qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 10.1.1. **Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades/prestações contratadas; ou**
- 10.1.2. **Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços/fornecimento; ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, Lei nº 14.133/21)

- 11.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com aplicação do registro de preços;



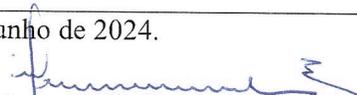
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

15
P

- 11.2. Previamente à celebração do contrato, PODERÁ a Administração verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. **Responsável pela Elaboração, em** Chapada Gaúcha, 28 de junho de 2024.


Marco Túlio F. Abreu – Matrícula nº 070

13. **Manifestação do Ordenador de Despesa:**

- AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência
- NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.


JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora

20 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

37
48

PROCESSO DE DESPESAS N. 13/2024

Processo Licitatório nº 02/2024

Pregão Eletrônico Nº 02/2024

Registro de Preços Nº 02/2024

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas na Lei 14133/21,

Autoriza a abertura do processo licitatório, com base no art. 28, I, da Lei 14133/21, tendo como objetivo registrar preços para eventuais e futuras contratações de serviços de buffet e fornecimento de *coffe break* para atender às sessões plenárias solenes e eventos formativos no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG.

Chapada Gaúcha/MG, **28** de junho de 2024.

JOÃO LOPES NERES

Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG



46
P

PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF 40.750.239/0001-01
Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG–CEP 38.602-046
pluralparacatu@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo de Despesa nº 13/2024

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de serviços comuns e não contínuos de *buffet*, inclusos serviços, alimentação e bebidas, para atender a eventos institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

I - RELATÓRIO:

Vem a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, fase interna do Processo de despesa em epígrafe, instruído com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Pesquisa de preços, contida no Estudo Técnico Preliminar;
3. Termo de Referência;
4. Declaração de Compatibilidade Orçamentária;
5. Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, acompanhado de diversos anexos, dentre eles, minuta de ata de registro de preços e minuta contratual.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme consta dos autos, ao procedimento será regido pelas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.007/2023.

Assim, o presente parecer busca atender ao que determina o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

P.



47
P

PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF 40.750.239/0001-01
Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG–CEP 38.602-046
pluralparacatu@gmail.com

Conforme consta, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por equipe de servidores da Câmara Municipal, em observância aos preceitos legais.

Desta forma, o presente Parecer não adentra na questão técnica do referido estudo, vez que foi devidamente elaborado por servidores do quadro desta Câmara Municipal.

Destarte, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, com a seguinte redação:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

P z.



48
P

PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF 40.750.239/0001-01
Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG–CEP 38.602-046
pluralparacatu@gmail.com

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

As exigências de conteúdo do edital encontram-se previstas no art. 25 da Lei de Licitações, sendo que a licitação que objetivar, conforme é o caso, registro de preços, deverá observar ainda o disposto no art. 82 da referida lei.

Analisando a documentação que compõe o processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação, designando pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e seus anexos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública

Conforme consta, a despesa a ser contratada encontra-se estimada em R\$82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Assim, o item 4.6 do Termo de Referência e a minuta de edital estabeleceram que o processo licitatório é para participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, em conforme com o disposto no art. 48, I, da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 1.007/2023.

Conforme cláusula 11 do edital, foi estabelecida prioridade para a contratação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, sediados em âmbito regional, com possibilidade de contratação em até 10% (dez por cento) sobre a melhor proposta, em conformidade com o § 3º, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2003, Lei Municipal nº 1.007/2023 e Portaria nº 22 de junho de 2023.

Conforme Lei Municipal nº 1.007/2023 e Portaria nº 22, de 28 de junho de 2023, considera-se *"âmbito regional: os territórios dos municípios da microrregião Noroeste de Minas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE"*.

O critério adotado para julgamento é de menor preço por lote, conforme item 4.3 do Termo de Referência e cláusula 9.1 da minuta do edital.

Ainda na análise da minuta do edital, verifica-se que a modalidade a ser adotada é o pregão na forma eletrônico, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

D.:



48
P

PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF 40.750.239/0001-01
Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG–CEP 38.602-046
pluralparacatu@gmail.com

A plataforma adotada para processar o pregão eletrônico é a plataforma AMMLICITA, disponibilizada pela Associação Mineira de Municípios, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Referida plataforma é amplamente usada por diversos órgãos públicos na realização de processos licitatórios na forma eletrônica, na se verificando óbice à sua utilização.

Da minuta do edital constam diversos anexos, dentre eles o Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços e Anexo VIII – Minuta Contratual.

Da análise das referidas minutas verificou-se que foram observadas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 92, que estabelecem as cláusulas necessárias para os contratos dela decorrente.

Outrossim, a documentação necessária para a habilitação dos licitantes previstos no edital, foi reduzida, na forma prevista pela Lei Municipal nº 1.007/2023, tendo em vista que o processo é exclusivo para participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame, estando a tramitação e seus documentos aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos.

Considerando tratar-se de licitação na modalidade pregão, com a finalidade fornecimento de bens decorrentes de prestação de serviços, o prazo mínimo entra a divulgação do edital e apresentação das propostas deve ser de 10 (dez) dias, conforme previsto na alínea "a", inciso II, art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que não foi localizado nos autos do documento de formalização de demanda, entretanto, considerando o processo encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar e com o Termo de Referência, presume-se que referidos documentos foram elaborados a partir de uma demanda da Câmara Municipal. Assim, não vejo prejuízo à continuidade do processo. Recomendando entretanto, que nos processos de despesas doravante sejam iniciados com o documento formal da demanda, ou seja, documento escrito, que deverá ser juntado aos autos.

Destarte, não vislumbrei nenhum ato nulo ou anulável no procedimento, até a presente fase.

P
cc



49

PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF 40.750.239/0001-01
Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG–CEP 38.602-046
pluralparacatu@gmail.com

III - CONCLUSÃO:

O Processo de despesa nº 13, que conclui por realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto "*Registro de preços para eventuais e futuras contratação de serviços comuns e não contínuos de buffet, inclusos serviços, alimentação e bebidas, para atender a eventos institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG*", atende as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, abrangendo os interesses desta Edilidade, pelo que emito PARECER FAVORÁVEL à sua AUTORIZAÇÃO, para fins de publicação e efetivação do procedimento licitatório.

É o PARECER.

Chapada Gaúcha-MG, 03 de julho de 2024.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Assessor Jurídico
OAB-MG 103.810